REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 398/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) estão em vigor, no Município, desde o dia 27 de junho de 2019, as normas da Lei Municipal nº 9.451/2019, que institui o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa;
b) se passou um ano da publicação do Estatuto da Igualdade Racial, e o Poder Executivo municipal não publicou as regulamentações principais para a efetividade das normas;
c) uma das principais normas do Estatuto da Igualdade Racial encontra-se no capítulo II, que visa implantar o SISMUPIR - Sistema Municipal da Igualdade Racial;
d) o § 2º, do art. 5º do Estatuto da Igualdade Racial estabelece a norma de que o SISMUPIR será implementado por decreto, através da secretaria municipal responsável,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, por intermédio da SEMUR – Secretaria Municipal da Reparação, decretar a implantação do SISMUPIR – Sistema Municipal da Igualdade Racial, previsto nas normas do Capítulo II da Lei Municipal nº 9.451/2019 – o Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcelle Moraes